



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 282


A Câmara Municipal de Antonio Olinto Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

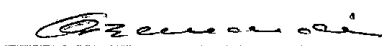
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio
com a Secretária da Educação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com a Secretária de Estado da Educação, em todos
seus ítems da minuta anéxa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
28 de setembro de 1.983.-


Luiz Alcceu Silveira
Secretário


Antonio Ovide Bernardin
Prefeito Municipal